

Sistema de certidões: Eficiência e desburocratização na emissão de nada consta

Daniel Rodrigues Pelles¹, Diego Araújo de Castro² e Rafael Oliveira Prado³

Resumo: O sistema de Certidões foi desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU) a fim de solucionar de forma mais eficiente e célere a necessidade que órgãos e entidades públicos têm de saber se determinada pessoa física ou jurídica tem restrição, se sofreu alguma sanção e está impedida de assumir cargo público ou ser contratada pela administração pública.

Palavras-chave: Sistema; consulta; sanções; procedimentos acusatórios; agentes públicos; entes privados; nada consta; certidão negativa correccional.

1. INTRODUÇÃO

A burocracia na obtenção de certidões correccionais sempre representou um desafio significativo para cidadãos, empresas e até mesmo para o próprio governo no Brasil. A busca por informações precisas sobre sanções ou restrições aplicadas a agentes públicos ou entes privados – dados essenciais para nomeações, contratações públicas e outras finalidades críticas – exigia que o interessado percorresse diversos órgãos governamentais, de diferentes poderes e esferas, dada a notória falta de integração entre os bancos de dados. Essa fragmentação resultava em processos morosos e onerosos, gerando frustração para os usuários e sobrecarga administrativa para o setor público.

A Controladoria-Geral da União (CGU) reconheceu a urgência dessa problemática e, baseada na percepção de seus gestores, na prática correccional diária, na rotina das unidades e em manifestações recebidas via Fala.BR e por outros meios e fluxos internos de cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal, buscou uma solução disruptiva. O objetivo central da iniciativa foi desburocratizar e agilizar o acesso a certidões negativas correccionais, que atestam a existência ou não de sanções impeditivas com efeito jurídico a agentes públicos do Poder Executivo Federal e a pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços para a administração pública.

O Sistema de Certidões da CGU, uma plataforma automatizada, surge para suprir essa necessidade, emitindo e validando certidões de forma ágil e confi-

1. Graduado em Matemática pela Universidade de Brasília (UnB) e possui um MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade pela PUC-RS. Como Auditor Federal de Finanças e Controle na Controladoria-Geral da União (CGU), ele tem mais de 10 anos de experiência em gestão pública, com especialização em gestão de pessoas, inovação e modernização.

2. Graduado em Nutrição pela Universidade de Brasília (UnB). Analista Técnico em Políticas Sociais, atua na CGU desde 2016, com interesse na aplicação de tecnologias para a gestão e inovação no setor público, redesenho de serviços e melhoria de processos organizacionais. Chefe de Serviço da Coordenação-Geral de Modernização, da Corregedoria-Geral da União, da Controladoria-Geral da União.

3. Graduado em Direito pelo UniCeub, com especialização em Direito Disciplinar na Administração Pública pela UnB e em Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro pela Universidade Católica de Brasília. Como Auditor Federal de Finanças e Controle na Controladoria-Geral da União (CGU), atua desde 2006 na área correccional.

ável, abrangendo servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo, além de entes privados. Essa solução visa não apenas facilitar a vida dos usuários, mas também otimizar a carga administrativa do governo, garantindo transparência e responsabilização pública.

2. METODOLOGIA E FERRAMENTAS UTILIZADAS

A obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, é direito assegurado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.

A fim de atender esse direito de forma mais eficiente, deu-se início ao desenvolvimento do Sistema eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União.

Num primeiro momento, foi criado um Grupo de Trabalho no âmbito da Corregedoria-Geral da União (CRG), o qual teve por escopo estabelecer as regras de negócio e os critérios/parâmetros de emissão de certidão, bem como estabelecer a interface com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para desenvolver os *web services* destinados a consultar os sistemas e bases de dados relacionados à temática.

O funcionamento básico do sistema de Certidões ocorre por intermédio do acesso a uma ou mais bases de dados dos sistemas da Corregedoria. Ao ser realizada consulta sobre se “é possível emitir certidão para esse CPF ou CNPJ?”, os sistemas consultados devem responder “sim, pode emitir” ou “não, não pode emitir”.

Se o sistema Certidão receber a resposta “sim” de todos os sistemas consultados, será emitida a certidão negativa correccional.

Se o sistema Certidão receber a resposta “não” de pelo menos um dos sistemas, será apresentada mensagem de erro, configurada pela própria unidade, informando não ser possível emitir a certidão negativa e sugerindo ao demandante entrar em contato com a unidade correccional responsável pelo registro. O principal motivo é a preservação da privacidade, pois muitas vezes a negativa se deve à existência de um procedimento em curso que requer sigilo.

Ressalte-se que, como premissa, a Lei nº 12.527/2011 e outros normativos correlatos estabelecem hipóteses de restrição de acesso, que podem

decorrer de sigilos específicos, de regras de proteção de dados pessoais, ou de outras hipóteses legais sobre informações restritas.

Em razão de determinação do Corregedor-Geral da União, fixou-se que a certidão correccional fornecida via Sistema apresentará informações consolidadas relativas a procedimentos de natureza acusatória cadastrados nos sistemas ePAD e CGU-PAD (no caso de pessoas físicas), e CGU-PJ, ePAD, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de entes privados).

Cumprido esclarecer que, para fins do sistema de certidões, os sistemas ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ consolidam informações prestadas pelas unidades supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, enquanto os mencionados Cadastros restritivos possuem informações prestadas pelos entes públicos de todos os Poderes e esferas de governo.

No que tange a servidores públicos, a legislação vigente impede a divulgação de processos disciplinares acusatórios que estão em curso, exceto para o próprio interessado. Assim, nessas situações, a certidão não será emitida de forma automática, cabendo ao interessado fazer a solicitação do documento diretamente à Corregedoria que conduz o processo.

Em relação aos empregados públicos, há restrição à publicidade mesmo após a conclusão de procedimentos acusatórios, conforme ensina o Manual de Direito Disciplinar para Empresas Estatais. Há dúvidas quanto à aplicação subsidiária do art. 131 da Lei nº 8.112/90 para empregados públicos, razão pela qual entendeu-se não ser possível emitir certidão negativa em casos análogos ao previsto naquele regramento.

No caso de certidões relacionadas a pessoas jurídicas, a legislação vigente confere publicidade a processos acusatórios em curso, constando já na portaria inaugural o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do ente privado que responderá ao processo. No entanto, considerando que o sistema emitirá apenas certidões negativas, a existência de procedimento acusatório em curso ou penalidade vigente impedirá a emissão automática da certidão, à semelhança ao tratamento conferido à certidão de agentes públicos.

É importante esclarecer que há a consulta simultânea às bases de dados do ePAD, CGU-PJ,

CEIS, CNEP e CEPIM, fornecendo-se a certidão negativa apenas e tão somente nos casos de a pessoa jurídica consultada não ter registro em nenhum desses sistemas e cadastros. Ou seja, existe um limitador caso se queira emitir automaticamente uma certidão para cada um dos sistemas relacionados. Por outro lado, verifica-se que o sistema permite emitir relatório com a indicação dos sistemas consultados e qual(is) dele(s) apresenta(m) resultado(s) que impede(m) a emissão de certidão. No caso das consultas às bases do CEIS, CNEP e CEPIM, o mencionado relatório disponibiliza o(s) link(s) com o(s) registro(s) da(s) penalidade(s) identificada(s).

Quanto às sanções que tenham efeitos suspensos ou anulados, seja por decisão administrativa ou por decisão judicial, definiu-se que não constituirão impedimentos para a emissão de certidão automática, justamente por não produzirem efeitos no momento de sua emissão.

Sobre o título da certidão que será emitida pelo sistema, observa-se que existem grandes diferenças entre a natureza da informação que será apresentada para pessoas físicas e jurídicas, razão pela qual se propôs que o documento relativo a cada uma delas possua nomenclatura diferente:

- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

FIGURA 1: PÁGINA INICIAL DO SISTEMA DE CERTIDÕES, ACESSÍVEL EM: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

Certidões ALTO CONTRASTE

Início Entrar

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui](#).

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões](#).

Selecione a certidão desejada

☒ **Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)

☐ **Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão	Detalhar Certidão
☐ Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	[+]

CPF/CNPJ: Consultar Limpar

Fonte: Sistema de Certidões, 2025.

FIGURA 2: PÁGINA INICIAL DO SISTEMA DE CERTIDÕES, ACESSÍVEL EM: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

Certidões ALTO CONTRASTE

[Início](#) [Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros GEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões](#).

Selecione a certidão desejada

☐ Ente Privado (Ex: Uso em lotações)

☒ Agente Público (Ex: Processos disciplinares correccionais)

Esfera: Poder:

UF: Município: Corregedoria Responsável:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão	Detalhar Certidão
☐ Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)	+

CPF: [Consultar](#) [Limpar](#)

Fonte: Sistema de Certidões

Sobre a validade de cada certidão, considerando que esta poderá ser expedida de forma gratuita e online, definiu-se que em ambos os casos sua vigência seja de 30 dias, prazo máximo conferido pelo artigo 7º da Portaria SE/CGU nº 2.105/2020, disponível no endereço <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/71107>.

Tal prazo de vigência, considerado de curta duração, se justifica em razão da dinamicidade do sis-

tema correccional, em que registros são realizados a todo momento, o que poderia gerar certidões com dados desatualizados com muita frequência.

No texto contido na certidão automática, deliberou-se constar conceitos de cada um dos sistemas/cadastros e a abrangência subjetiva de cada um deles, enfatizando que as unidades cadastradoras são responsáveis pelos dados fornecidos.

FIGURA 3: CERTIDÃO AUTOMÁTICA EMITIDA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:16 do dia 16/05/2025, com validade até o dia 15/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fonte: Sistema de Certidões, 2025

Considerando que tais sistemas e Cadastros são administrados pela Corregedoria-Geral da União, mas que a inclusão, exclusão e atualização dos registros são, em grande parte, realizados por outros órgãos e entidades, vislumbrou-se que a certificação pela CGU poderia apresentar riscos relacionados à abrangência e completude dos registros disponíveis, tendo em conta desde os limites temporais decorrentes da data de criação dos sistemas, até aqueles relacionados ao próprio cadastro das informações (ausência de registros, falhas de registro e registros desatualizados).

Nesse contexto, foram avaliados os riscos de exposição negativa da CGU caso os cadastradores descurem do dever de zelo à integralidade, atualidade e veracidade das informações cadastradas.

Além disso, o impacto no fornecimento, por exemplo, de certidão negativa para casos em tenha sido aplicada alguma penalidade expulsiva, é desconhecido, considerando que tal documento pode ser utilizado para fins os mais diversos. Risco semelhante se verifica em casos regulados pelo art. 131 da Lei nº 8.112/90, se não for informada a ocorrência de nova infração disciplinar no período ali previsto.

Como forma de mitigar tais riscos a Corregedoria-Geral da União fez um trabalho de sensibilização junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com a expedição de Ofício-circular alertando acerca do compromisso em realizarem o lançamento dos processos disciplinares e sanções nos sistemas correccionais, tendo em vista a iminente entrada em produção do serviço de emissão de certidões.

Em reforço à iniciativa, a Coordenação-Geral de Modernização (CGM/CRG) ficou como unidade destacada para oferecer suporte total aos entes públicos, a fim de regularizar os acessos aos sistemas e cadastro de novos usuários.

3. RESULTADOS E IMPACTOS OBTIDOS

A disponibilização do Sistema de Certidões da CGU representa uma contribuição estratégica para a administração pública e a sociedade, simplificando um processo anteriormente complexo e moroso. Ao concentrar a emissão de certidões correccionais, a plataforma amplia a transparência nas relações entre governo e sociedade, oferece informações claras e confiáveis sobre a situação correccional de servidores e empresas, e contribui diretamente para a governança digital ao possibilitar decisões baseadas em dados fidedignos.

Sua relevância é evidenciada pela capacidade de simplificar um processo crucial para cidadãos, agentes públicos e empresas, tornando a emissão de certidões mais eficiente e reduzindo significativamente custos operacionais e o volume de requisições manuais. A automação não só reduz a burocracia, mas também agiliza o acesso às certidões, beneficiando a sociedade como um todo.

Desde o final de 2024, o sistema expandiu sua abrangência, abrindo a possibilidade para o cadastro de certidões correccionais para agentes públicos de entes estaduais e municipais, ampliando ainda mais seu impacto. É mais um passo para a nacionalização dos sistemas correccionais ofertados pela Controladoria-Geral da União, visando maior integração com os entes subnacionais.

A crescente relevância da plataforma é demonstrada pelo volume expressivo de certidões emitidas: o Sistema de Certidões já contabiliza mais de 5,3 milhões de certidões negativas correccionais. Em 2024, foram emitidas 2.269.256 certidões, sendo 1.869.596 para entes privados e 399.660 para agentes públicos.

Até a primeira quinzena de maio de 2025, o sistema já havia emitido 966.685 certidões, com 84.597 para agentes públicos e 792.616 para entes privados. Esses números são cruciais, pois, sem o Sistema, todas essas certidões teriam de ser emitidas manualmente, sobrecarregando inúmeras unidades correccionais e expandindo o tempo de resposta de segundos para horas ou dias. Entre abril de 2024 e maio de 2025, houve um notável aumento: foram emitidas 172.064 certidões para agentes públicos e 1.128.185 para entes privados, representando um crescimento de 97% e 236% para o período, respectivamente. Essa evolução demonstra a capacidade do sistema de escalar e atender a uma demanda crescente de forma eficiente. Além disso, a reformulação para contemplar certidões negativas correccionais para agentes públicos estaduais e municipais, com previsão de adesões no ano de 2025, promete expandir ainda mais seu alcance e impacto.

Os benefícios e impactos do Sistema de Certidões são amplos e tangíveis, reforçando o compromisso com a integridade e a eficiência na administração pública:

- **Celeridade e Desburocratização:** A automação resulta em uma redução significativa do tempo de resposta, beneficiando diretamente cidadãos, empresas e servidores. Em vez de horas ou dias, a emissão ocorre em segundos, liberando as unidades correccionais de uma carga de trabalho manual.
- **Redução de Custos Operacionais:** O sistema diminui drasticamente a demanda por emissão de certidões manuais, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros que antes eram consumidos nessa tarefa.
- **Fortalecimento da Governança e Integridade:** O uso dos cadastros integrados e a exibição de sanções vinculadas a CPF/CNPJ fortalecem a confiança e a credibilidade na Administração Pública, promovendo a credibilidade dos processos licitatórios e o combate à corrupção. Isso facilita a identificação de irregularidades e incentiva práticas éticas.
- **Ampliação da Transparência e Acesso à Informação:** Qualquer interessado pode consultar a situação correccional de agentes públicos e empresas de forma mais acessível, ampliando o controle social e a fiscalização.

- Aprimoramento da Responsabilização: Aprimora a responsabilização de agentes públicos e entes privados ao tornar suas situações correccionais facilmente verificáveis.

Eficiência no Endereçamento de Demandas: Ao identificar os órgãos cadastradores das sanções, o sistema otimiza a busca por informações detalhadas, permitindo que os usuários compreendam e tratem casos específicos com mais facilidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema de Certidões da CGU destaca-se como uma inovação processual e tecnológica genuína no setor público. Enquanto a inovação no setor público é tradicionalmente vista como um desafio, muitas vezes limitada à criação de arcabouços regulatórios, o Sistema de Certidões rompe com essa visão ao implementar uma nova forma específica e deliberada de ação social, visando ganhos de eficiência na prestação de serviços.

Sua originalidade reside na centralização e automação inédita do processo de emissão e validação de certidões correccionais. O sistema se diferencia por integrar diversas bases de dados correccionais – como CGU-PAD, CGU-PJ, ePAD, Cadastros Nacionais (CEIS, CNEP, CEPIM, CEAF), Banco de Sanções e Portal da Transparência – para compor certidões de forma abrangente e automatizada. Atualmente, não há outra plataforma que integre tamanha diversidade de bases de dados e ofereça a emissão automática de certidões para toda a Administração Pública.

O Sistema de Certidões, como ferramenta, busca superar essa visão ao oferecer aos órgãos públicos mecanismos que promovam ganhos de eficiência na prestação de serviços. Ao automatizar a emissão das certidões negativas correccionais, a iniciativa visa desonerar os agentes das corregedorias, permitindo que concentrem esforços nas atividades de maior complexidade.

Portanto, o Sistema de Certidões da CGU é a resposta concreta para o desafio da burocracia na emissão de certidões correccionais. Com eficiência comprovada, redução de custos e ampliação da transparência, esta iniciativa é um exemplo robusto de como a tecnologia pode servir ao cidadão e à integridade pública, pavimentando o caminho para um governo cada vez mais eficiente, ágil e confiável.

Em síntese, o Sistema de Certidões da CGU não apenas desburocratiza e agiliza um serviço essencial, mas se posiciona como um pilar fundamental da Governança Digital, convertendo processos manuais que demandavam de 2 a 7 dias úteis em uma emissão instantânea e sem alocação de pessoas. Essa transformação digital massiva gera uma economia substancial de recursos públicos e, mais importante, consolida a transparência e a *accountability* ao fornecer dados correccionais confiáveis em tempo real. Ao otimizar a gestão da informação e fortalecer a fiscalização, o Sistema demonstra o impacto estratégico da tecnologia na construção de um governo mais íntegro, eficiente e responsivo.

REFERÊNCIAS

LIMA, Dagomar Henriques; VARGAS, Eduardo Raupp de. Estudos internacionais sobre inovação no setor público: como a teoria da inovação em serviços pode contribuir? *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 385-401, mar./abr. 2012.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Manual de Oslo: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed. Trad. Equipe do IBGE. Brasília: FINEP, 2005.